



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL N° 054/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2024

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE DO SERTÃO DA BERNARDINA, NO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG. PELO PERÍODO DE 12 MESES E EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, QUE INTEGRA O EDITAL.

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

INSC. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP Nº: _____ TELEFONE: _____ FAX: _____

Obtivemos através do acesso à página www.tocosdomoji.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.....de..... de 2024.

Assinatura do responsável

Senhor Proponente

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail licitacaotocos2016@gmail.com. A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO – 068/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 010/2024

FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores,
Decreto Municipal de nº 3057/2024, e
Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006

CONTRATANTE

Município de Tocos do Moji – MG

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE DO SERTÃO DA BERNARDINA, NO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 159.238,97 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 22 de agosto de 2024

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Rua Antônio Mariano da Silva- 36

HORÁRIO: até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 30min (Início da Sessão)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Autoridade Imediata: Wanderlei Armando Pereira;

Cotação de Preços: Diogo Henrique da Rosa;

Gestor do Contrato: Sara Helena de Pádua;

Fiscal do Contrato: Diogo Henrique da Rosa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: Obra e Serviços de Engenharia

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG, informa a todos os interessados que, através da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações, dará início **às 09:30 (nove) horas e (trinta) minutos, do dia 22 de agosto de 2024**, na sala do Setor de licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro, CEP: 37.563-000, nesta cidade, ao procedimento licitatório, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 010/2024**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 3057/2024, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelas demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas no site oficial da prefeitura pelo endereço www.tocosdomoji.mg.gov.br

1.4. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município, sito na **Rua Antônio Mariano da Silva, 36, Centro** e dirigidos à CPL. **Serão aceitos se remetidos via correio e ou e-mail.**

1.5. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital devem ser dirigidos à CPL, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até o terceiro dia útil anterior a data de abertura da licitação. **Serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.**

1.6. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Antônio Mariano da Silva, nº. 36, centro, Tocos do Moji (MG), telefone (35) 3445 - 6900.

1.7. Expediente externo: De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de publicações da Prefeitura, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE DO SERTÃO DA BERNARDINA, NO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG**, conforme projeto, plantas, memorial, orçamentos e cronograma em anexo a esse edital.

1.2. O objeto desta licitação será executado em regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

1.3. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao presente instrumento e correspondem a: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro.



1.3.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da Visita Técnica

1.4. 1 As empresas interessadas em participar do certame, poderão realizar PREVIAMENTE A VISITA TÉCNICA aos locais de execução dos serviços, sendo FACULTATIVA.

1.4. 2 Caso a empresa opte por realizar pessoalmente a visita técnica, esta deverá ser feita por um profissional da empresa, que deverá comparecer ao local da visita, e tomará conhecimento de todas as informações, das condições e local para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação sendo que a visita deverá ser agendada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência pelo **telefone (35) 3445 6900, e pelo e-mail jrtroca@yahoo.com.br, sara_helena_p@hotmail.com**.

1.4. 3 Os custos decorrentes da visita ao(s) local(is) da realização dos serviços desta licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

1.4. 4 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas em relação aos locais que serão executados os serviços, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

1.4. 5 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos apresentados em virtude do item 3.3.1 estão dispensados de apresentação dentro do envelope de habilitação.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC n.º. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo anexo VI. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

Para fins de apresentação da proposta financeira nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

5.1. A proposta dos itens, PREÇO GLOBAL, em que deseja disputar, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico da empresa, cujo nome e registro na entidade competente deverão ser claramente identificáveis, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa e CNPJ, dados bancários e dados de contato dos responsáveis (telefone e e-mail);

b) preço unitário dos materiais e mão de obra principalmente quanto aos subtotais de cada item, conforme Planilha Orçamentária, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Cronograma físico financeiro;

d) Planilha de detalhamento de BDI;



Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

6.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente das propostas classificadas, para fins de lance será considerado o valor global da empreitada.

6.3.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.1. O Agente de Contratação poderá decidir o intervalo dos lances ao curso do certame.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor máximo para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço GLOBAL apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pela empreitada global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçado:



Execução de Obra de Perfuração de Poço Artesiano, para Atendimento a Comunidade do Sertão Da Bernardina.
Valor Materiais, valor da Mão de Obra, inclusos.
Valor Máximo Aceito R\$ 159.238,97 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos).

Observação: A desclassificação prevista acima busca evitar o chamado “jogo de planilhas”.

6.12. Serão também desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) deixarem de cotar algum subitem/item cotado, neste caso, será desclassificada a proposta que deixar cotar um item;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17. O disposto nos itens 6.14 a 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.18. Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

6.20. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.21. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por e-mail (licitacaotocos2016@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. O prazo mencionado neste item poderá ser alterado desde que solicitado pela parte e deferido pelo Agente de Contratação.

7. HABILITAÇÃO

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 568/2005.



7.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá **abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Federais**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade. CND Conjunta.

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida **Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, dentro de seu prazo de validade. CND conjunta

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual, dentro de seu prazo de validade.

d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos **Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

e) Caso a licitante tenha filial (ais) deverá apresentar Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, dentro de seu prazo de validade.

7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço, a saber:

a) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**, dentro de seu prazo de validade.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao **INSS**, dentro de seu prazo de validade.

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho: **CNDT TRABALHISTA**

7.2.7. Declaração expressa de que o licitante não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, modelo constante no Anexo IX.

7.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, modelo constante no Anexo XIII.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

7.3.3. A comprovação da capacidade econômico-financeira para as Sociedades Anônimas será constituída pela apresentação da publicação no Diário Oficial:

- a) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/76;
- b) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes; e
- c) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

7.3.3.1. Para atendimento do item 7.3.3.“c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

7.3.4. A comprovação da capacidade econômico-financeira para as Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada será constituída pela apresentação dos documentos contábeis (com escrituração em meio papel ou meio digital), devidamente registrados na Junta Comercial em conformidade com a IN DNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro e Comércio).

7.3.5. As empresas com escrituração digital deverão apresentar: impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPEED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);



- d) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- e) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- f) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);
- g) Campo J800 com as Notas Explicativas.

7.3.6. As empresas com escrituração física deverão apresentar: cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/07.

7.3.7. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar o balanço de abertura acompanhado por balancete certificado por contador da licitante devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

7.3.8. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL)

7.4.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado à obra e, ainda, de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou ao CAU assinada por representante legal ou por procurador/ credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo VII.

7.4.2. Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA ou ao CAU, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

7.4.3. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou ao CAU, que comprove ter a licitante, em seu quadro de funcionários ou como sócio proprietário, o responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação.



7.4.3.1 O(s) Responsável (eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante, para fins da comprovação da capacidade técnica, deverá (ão) participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante.

7.4.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, modelo constante no Anexo XII.

7.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

a) **Declaração** de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo V.

b) **Declaração**, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo VI.

c) **Declaração** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante no Anexo VIII.

d) **Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados** – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo constante no Anexo XI

e) **Declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo X.

f) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, nos moldes do §1º, do Art. 63, da Lei 14.133/2021, modelo constante no Anexo XIV;

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- 8.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 8.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 8.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 8.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 8.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 8.1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** O impedimento de que trata o item 8.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.3.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 8.4.** O disposto nos itens 8.1.2 e 8.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 8.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A vedação de que trata o item 8.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo agente de contratação e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

14.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.



14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.4. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

14.5. Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

14.6. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O objeto deverá ser executado no prazo de 1 (um) mes, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa no caso de atraso na execução dos serviços, aplicável sobre o valor total do Contrato, a ser calculada, conforme planilha abaixo, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

Valores contratuais			% Por dia de atraso
	até	R\$ 500.000,00	1%
R\$ 500.001,00	a	R\$ 1.500.000,00	2%

c) Multa de 20% no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

d) Multa de 30% no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

16.4. Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas nos incisos III e IV, do Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, a saber:

- e) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- f) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

16.12. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.

17.2. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.



17.2.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

17.3. A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

17.4. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

17.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FORTE
Construção de poço artesiano e reservatório de água	02 09 01 17 511 0009 1038 449051	399	1.500
Construção de poço artesiano e reservatório de água	02 09 01 17 511 0009 1038 449051	609	1.701

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, conforme Decreto Municipal e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: licitacaotocos2016@gmail.com

18.1.2. Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG, na Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36 – Centro, Tocos do Moji/ MG, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª;

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no Mural da Entidade e Portal da Transparência.

18.3. Não serão aceitas formas alternativas, como visita presencial ou contato telefônico para esclarecimentos ou impugnações, em razão da transparência das informações dadas pelo Agente de Contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

19.5. No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.6. As propostas deverão ser classificadas em ordem decrescente, a partir da melhor oferta, à qual se atribuirá o primeiro lugar.

20 - DOS ANEXOS

20.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Projeto Básico;

- **Desenho do Projeto;**
- **Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo;**
- **Planilha Orçamentária de Custos;**
- **Planilha de Composição do BDI;**
- **Cronograma Físico Financeiro;**
- **Croqui de Localização;**
- **Relatório de Fotográfico;**

II – Modelos de Proposta Financeira;

III – Minuta de Contrato;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Tocantins, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/06;

VII – Modelo de Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação;

VIII – Declaração Que Não Emprega Servidor Público Da Ativa.

IX – Declaração que não emprega menor.

X: Declaração Cumprimento Requisitos Habilitação;

XI: Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – lei 13.709/2018;

XII: Declaração de ciência;

XIII: Declaração de cumprir com as exigências de reserva de cargos;

XIV: Declaração de conformidade das propostas econômicas.

21 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

21.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

21.3. A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

21.4. É facultado ao Agente de Contratação e a equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

21.5 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG, localizada na Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro do Município de Tocos do Moji ou pelo telefone (035) 3445 - 6900.

Tocos do Moji - MG, 05 de agosto de 2024.

Wanderlei Armando Pereira

Diretor do Departamento de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Postura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa para realização de perfuração de poço artesiano, para atendimento à comunidade Sertão da Bernardina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Convênio nº 1371002254/2023, firmado entre esta prefeitura e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/202

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de perfuração de poço artesiano na comunidade Sertão da Bernardina se destina a atender ao estabelecido no Termo de Convênio nº 1371002254/2023, firmado entre esta prefeitura e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais, que tem por finalidade a melhoria do acesso das famílias do local à água de qualidade.

Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG e de repasse proveniente do Tesouro do Estado de Minas Gerais, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Diante do exposto, dentro das formalidades legais e indispensáveis, JUSTIFICO a necessidade de abertura de procedimento licitatório por concorrência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O detalhamento e as especificações do objeto estão detalhados no documento com o título: MEMORIAL DESCRITIVO.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo cumprir todas as determinações constantes no referido termo de convênio, cuja finalidade é aumentar a oferta de água potável à comunidade Sertão da Bernardina por meio da perfuração de um poço tubular profundo.

Todas as especificações do serviço para a realização do objeto encontram-se no termo do convênio em anexo. Por se tratar de Obra Pública, será adotada a modalidade Concorrência com julgamento pelo menos preço.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Será considerada para a contratação, a empresa que ofertar proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, compatível ao estimado pelo Departamento de Obras, e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.

E, com intuito de se obter a proposta mais vantajosa e para que não haja restrição de competição, evitando frustrar a competitividade, decidiu requerer-se a realização do certame na modalidade concorrência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação, conforme orçamento elaborado para a celebração do Termo de Convênio nº 1371002254/2023 é de R\$159.238,97 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), assim discriminado:

- R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de repasse do Tesouro do Estado;
- R\$9.238,97 (nove mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) a título de contrapartida financeira a ser custeada com recursos financeiros do Município.

Os valores estão em concordância com o projeto e sua respectiva planilha orçamentária, aprovados no momento da celebração do convênio.

A metodologia adotada para obtenção dos valores estimados foi a consulta a tabelas oficiais de referências para insumos e serviços, sendo elas SINAP e Copasa.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Construção de poço artesiano e reservatório de água	02 09 01 17 511 0009 1038 449051	399	1.500
Construção de poço artesiano e reservatório de água	02 09 01 17 511 0009 1038 449051	609	1.701

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico ligado à obra e, ainda, de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou ao CAU assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

Prova de Registro da licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) junto ao CREA ou ao CAU, através de certidão (ões), dentro de seu prazo de validade.

Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou ao CAU, que



comprove ter a licitante, em seu quadro de funcionários ou como sócio proprietário, o responsável técnico da empresa, que tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da Licitação.

O(s) Responsável (eis) Técnico(s) indicado(s) pelo licitante, para fins da comprovação da capacidade técnica, deverá (ão) participar do serviço objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo contratante.

9. DOS PRAZOS DE CONTRATO E EXECUÇÃO

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço.

Os serviços contratados deverão ser concluídos em até 4 (quatro) meses a contar da data de emissão da ordem de serviço.

PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual dos serviços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

10. CRONOGRAMA

Cronograma encontra-se detalhado em documento próprio, anexo a este projeto básico, intitulado “Cronograma Físico-Financeiro”.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os métodos a serem utilizados na execução dos serviços estão discriminados no documento com o título: MEMORIAL DESCRITIVO.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

A empresa contratada deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

Na data de início da obra, a empresa deverá apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

A empresa contratada deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa no caso de atraso na execução dos serviços, aplicável sobre o valor total do Contrato, a ser calculada, conforme planilha abaixo, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

Valores contratuais			% Por dia de atraso
	até	R\$ 500.000,00	1%
R\$ 500.001,00	a	R\$ 1.500.000,00	2%

- c) Multa de 20% no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

- d) Multa de 30% no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas nos incisos III e IV, do Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, a saber:

- e) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- f) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados: A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto; As circunstâncias agravantes ou atenuantes; Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

16.12. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.

O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

A empresa vencedora deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

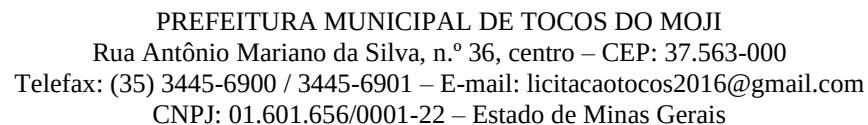
Constituem parte integrante do presente projeto básico:

- Desenho do Projeto,
- Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária de Custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antônio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- Planilha de Composição do BDI,
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Croqui de Localização e Relatório Fotográfico.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR

1.0 - Introdução

As seguintes especificações estabelecem diretrizes de ordem técnica e orientações de anteprojeto, para execução dos serviços de perfuração de poço tubular profundo no município de Tocos do Moji, destinado à exploração de água subterrânea para fins de consumo humano no bairro Sertão da Bernardina.

2.0 - DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia para a execução de obra e de serviços necessários à perfuração e instalação de poço tubular profundo, para exploração de água subterrânea, no local a escolhido pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

A profundidade do poço está estimada/prevista para **140 (Cento e quarenta)** metros, com diâmetro nominal final não inferior a **6 polegadas** com expectativa para uma vazão aproximada de **8.000 litros por hora (8 m³/h)**.

O poço será cristalino, não havendo a instalação de filtros e pré-filtro.

3.0 - CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA

O município de Tocos do Moji-MG, possui uma extensão territorial de 114,705 km² e está localizado a aproximadamente 1.019 metros de altitude, onde possui relevo de domínio de Morros e de Serras Baixas com declividades de 25 a 45°.

O tipo de solo predominante é o Agisse-lo vermelho-amarelo distrófico (PVAd11) – como determina a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) em seu Mapa de Classificação de Solos do Estado de Minas Gerais, criado em 2010, em parceria com a Universidade Federal de Viçosa (UFV), Universidade Federal de Lavras (UFLA) e Centro Tecnológico de Minas Gerais (CETEC) – característico pela maior plasticidade e pegajosidade em profundidade, devido ao maior teor de argila, além das cores brunadas, avermelhadas ou amareladas.

Dentre o Mapa geomorfológico de Minas Gerais, a área classifica-se pertencente aos Cinturões Móveis Neoproterozóicos da região Planalto de Amparo, unidade Planalto de Ouro Fino - Munhoz, com categoria estrutural convexa. Encontra-se no local classe de rocha Ígnea/Metamórfica, e os seguintes Litotipos: Albita anatexito, Migmatito estromático, Ortognaisse tonalítico, Gnaiss granítico, Trondhjemitó, Metapelito, Rocha calcissilicática, Kinzigito. A área de estudo está situada entre a unidade geológica Varginha-Guaxupé, unidade ortognáissica migmatítica intermediária, com domínio dos Complexo Granito-gnaiss-Migmatítico e Granulitos. A geodiversidade possui textura predominantemente argilo-siltico-arenoso e litologia hidrológica fissural, com domínio hidrogeológico cristalino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

Figura 01: Mapa de Solos de Minas Gerais.



Fonte: IDE-Sisema, 2023.

Figura 02: Compartimentos do Relevo.



Fonte: IDE-Sisema, 2023.

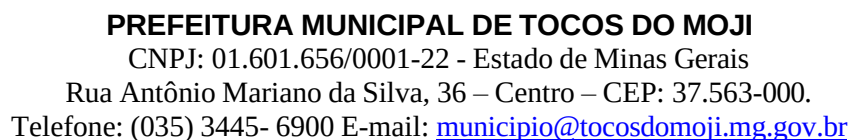
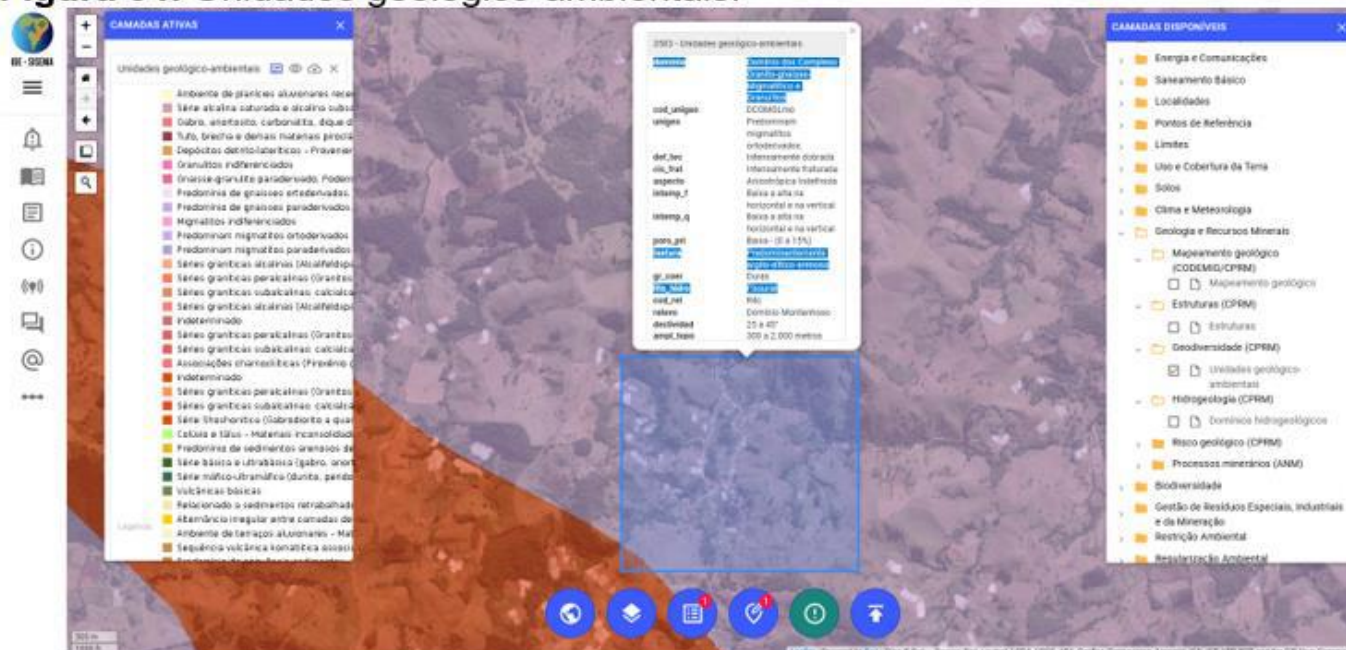
[illegible]

Figura 04: Unidades geológico-ambientais.

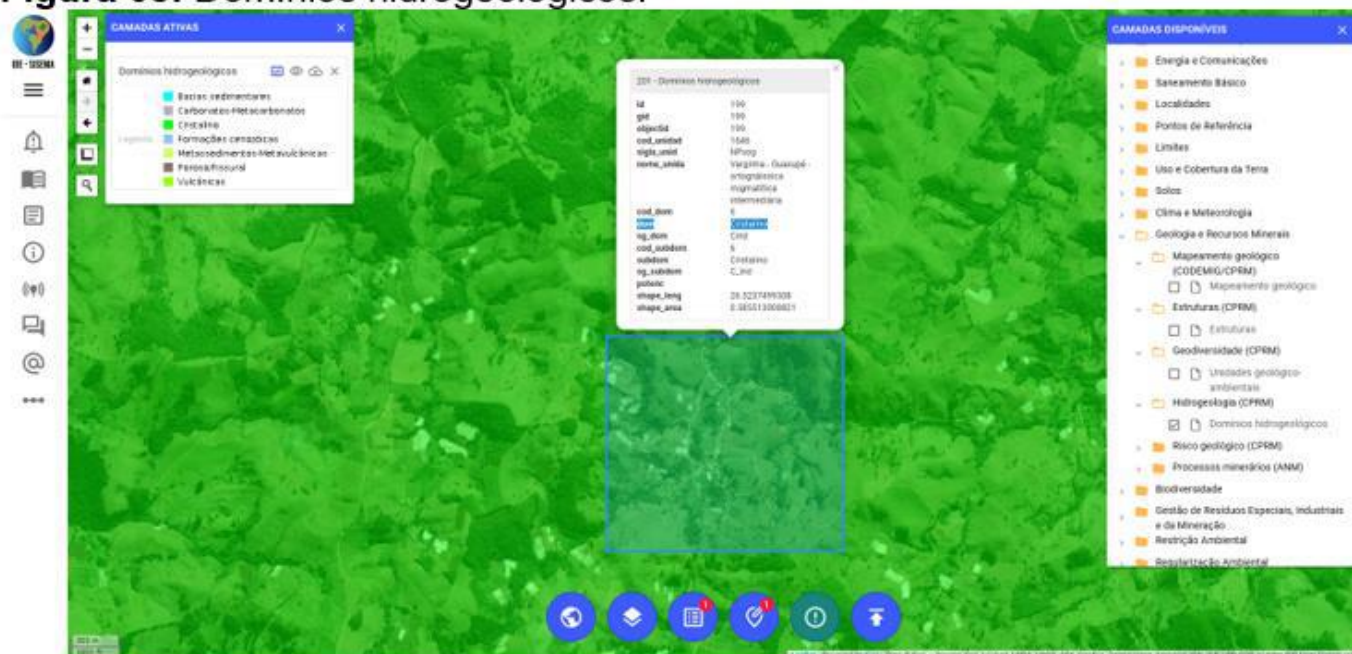


Fonte: IDE-Sisema, 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

Figura 05: Domínios hidrogeológicos.



Fonte: IDE-Sisema, 2023.

3 - NORMAS TÉCNICAS E DISPOSIÇÕES PARTICULARES.

Para execução do poço tubular, a contratada deverá observar as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -**ABNT (NBR 12.212 e 12.244)** que tratam sobre o assunto, respectivamente, de “Projetos de poços e captações de águas subterrâneas” e “Construção de poços para captação de águas subterrâneas”.

Atentar para o **DECRETO Nº 47.705, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019** - Estabelece normas e procedimentos para a regularização de uso de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais.

Ficando a Prefeitura Municipal responsável pela indicação do local, e sua documentação autorizativa para seu início, devendo emitir ordem de serviço.

A Contratada será responsável pelos danos ou defeitos construtivos que venham a ocorrer no poço, devido a qualquer negligência ou operação deficiente de sua parte, devendo reparar as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

4 – MÃO DE OBRA

A Contratada deverá empregar mão de obra devidamente treinada, habilitada e com conhecimento técnico para realização dos trabalhos contratados, os quais serão supervisionados diretamente e permanentemente por um técnico da prefeitura municipal, com respectivo conhecimento e que tenha certificado de curso pela Associação Brasileira de Águas Subterrâneas – ABAS.

Caberá à Contratada fornecer a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual EPIs, levando em consideração a periodicidade, o tipo e a quantidade, dentro das especificações exigidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C.A., e / ou Certificado de Registro do Importador – C.R.I.

Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação tanto dos EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, quanto aos EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, em estrita obediência às Normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA).

A Contratada fica responsável e obrigada a substituir, em no máximo 24 horas, as pessoas que venha a ser indicada pela fiscalização municipal e não poderá efetuar mudanças no pessoal sem prévia autorização desta mesma fiscalização.

A Contratada deverá manter em regime de supervisão diária na obra, durante sua execução do poço tubular, um Geólogo ou Engenheiro de Minas, com experiência comprovada através de certidões de acervo técnico de obras com características similares, aptos a receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da Contratante, objetivando o bom desenvolvimento dos trabalhos de campo.

A supervisão do referido técnico será verificada mediante constatação da sua rubrica diária no Livro de Ocorrência (Diário de Obras), na rubrica nos boletins de perfuração e demais fichas de preenchimento diário.

5 - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO

Os equipamentos de perfuração deverão ter capacidade suficiente para alcançar, nos diâmetros estipulados, e as profundidades previstas no item 2 deste Memorial.

A Contratada deverá dispor, no mínimo do seguinte grupo de equipamentos e materiais para execução dos serviços e apresentar documentos comprobatórios de propriedade ou de aluguel ou consórcio:

- a) 02 (duas) perfuratrizes em perfeitas condições operacionais, com capacidade para atingir, no mínimo, as profundidades de 300 (trezentos) metros no diâmetro de 8" e 200 (duzentos) metros no diâmetro de 06";
- b) Hastes, brocas e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção do poço nos diâmetros exigidos;
- c) Um compressor de ar de alto desempenho com capacidade para ser utilizado na limpeza, e desenvolvimento do poço;
- d) Conjunto completo de bombeamento submerso para testes de vazão compatíveis com a produção do poço (bomba, quadro de proteção elétrica, tubulações e motor etc.);
- e) Dispositivos para medição de vazões;
- f) Grupo gerador;
- g) Medidores de nível d'água elétricos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

Se por algum motivo de responsabilidade da Contratada, esta não conseguir concluir o poço tubular conforme as exigências estabelecidas na legislação e normas técnicas brasileiras, estará obrigada a fazer outro poço na mesma região do primeiro, com a profundidade exigida em contrato, sem nenhuma compensação econômica relativa à execução do poço frustrado.

Para considerar a obra concluída e passivo de faturamento do poço construído, o responsável pela fiscalização técnica municipal, deverá certificar o atendimento dos seguintes itens:

- a)** Forem alcançadas nos diâmetros indicados, as profundidades estabelecidas no item 2;
- b)** Forem instalados todos os equipamentos conforme normas da ABNT (NBR 12.212 e 12.244);
- c)** Forem realizadas a cimentação, construção de laje de proteção sanitária, montagens e testes do sistema de bombeamento;

Atendidas todas as exigências conforme os critérios de aceitação da obra estabelecidos neste memorial

6 – DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

O local onde ocorrerá a perfuração deve estar devidamente preparado para instalação de perfuratriz, com fácil acesso a caminhão com gerador e seus acessórios, bem como para a instalação do canteiro de obras, como reservatórios de lama e água, valetas de escoamento etc.

PERFURAÇÃO

A perfuração deve ser efetuada nos diâmetros e profundidades estabelecidos no projeto construtivo e de acordo com NBR 12212;

A perfuração deverá ser inicialmente, executada através de um furo-piloto, com posterior alargamento nos diâmetros previstos no programa construtivo do poço.

A Perfuração do poço tubular se dará através de máquina perfuratriz do tipo pneumática ou rotativa com perfuração do tipo 10” de diâmetro com uso de broca tricônica diamantada ou similar, instalação de reservatório de lama para limpeza de material da escavação do poço.

Durante a execução do poço, o construtor deverá manter na obra um registro diário de perfuração, atualizado, contendo as seguintes informações no mínimo:

- a)** Os diâmetros da perfuração executada;
- b)** Número de metros perfurados e profundidade atingida do poço ao fim do dia de trabalho;
- c)** Quais os materiais encontrados e qual foi o avanço da penetração;
- d)** A profundidade do nível de água no início e no fim do dia de trabalho.

Com base nas informações das amostras de solo coletadas, descritas do diário de perfuração e nos registros dos perfis corridos, deverá ser montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas encontradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

REVESTIMENTO

Com a retirada da sonda de perfuração será procedida a execução dos revestimentos, utilizando centralizadores em intervalos de forma planejada para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração.

LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO

Após a conclusão dos serviços de revestimento do poço, deverá ser construída uma laje de concreto, fundida no local, envolvendo tubo de edutor ela deverá apresentar inclinações do centro da borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO

A limpeza deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift), a limpeza inicial tem por objetivo a retirada de sólidos e partículas indesejadas. Posteriormente deverá fazer a limpeza com produtos químicos dispersantes destinados a desincrustar e promover o desenvolvimento do poço, aglutinando assim as partículas finas existentes e sólidos indesejados.

TESTE DE VAZÃO

O teste de vazão deverá ser realizado por conjunto moto bomba com capacidade vazão e potência superiores a requerida no projeto.

O teste deve seguir por período interrupto de no mínimo 24 horas, conforme NBR 12.212, com observância do tempo de recuperação do poço.

ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS

Deverá ser realizada a coleta para análise bacteriológica conforme determina a NBR-12.244 (Construção de poço para captação de água subterrânea), com parâmetros estabelecidos pela portaria da Ministério da Saúde PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

O Boletim de análises físico-química e bacteriológica será de responsabilidade da empresa que irá construir o poço.

OBRIGAÇÕES

O construtor deve oferecer cronograma físico da obra, com previsão de início das seguintes fases:

1. Instalação do canteiro de obras;
2. Início da perfuração;
3. Limpeza do poço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

4. Testes de bombeamento;

Instalação da tampa ou lacre do poço

Relatório com no mínimo as seguintes informações

a) nome do responsável técnico e número da anotação de responsabilidade técnica;

b) localização geográfica do ponto de perfuração do poço;

c) cota do terreno;

d) método de perfuração e equipamentos utilizados;

e) perfil litológico e profundidade final;

f) perfil construtivo;

g) materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura);

h) cimentações (indicação dos trechos cimentados);

i) planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados;

j) análise físico-química e bacteriológica da água, conforme Portaria MS Nº 888/2021 firmada por laboratório idôneo;

k) indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico, e nível estático, e tempo de recuperação;

l) nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

7- FORNECIMENTOS POR PARTE DA CONTRATADA

A Contratada deverá fornecer toda mão de obra, materiais, transporte, energia, água, limpeza permanente da obra, vigilância, análises ou ensaios laboratoriais inerentes a execução e constatação da potabilidade da água conforme portaria do ministério da saúde (PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021), equipamentos e acessórios que sejam necessários para a construção completa e satisfatória do poço, assim como para as operações de perfilagem geofísica, cimentações, limpeza e estimulação do aquífero, desenvolvimento e testes de bombeamentos programados, além de quaisquer outras atividades inerentes à execução dos serviços contratados. Estão previstos também o fornecimento dos serviços, equipamentos e materiais conforme definido na planilha orçamentária com estimativa do preço e material necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: Perfuração de Poço Artesiano

LOCAL: Comunidade Sertão da Bernardina, Tocos do Moji

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1 Autorização para perfuração de poço tubular profundo 1 unidade
- 1.2 Taxas e serviços de requerimento de outorga junto ao IGAM/URGA 1 unidade
- 1.3 Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *N.22*, adesivada, de 2,4 x 1,2 m (sem postes para fixação) $2,4 \times 1,2 = 2,88 \text{ m}^2$

2. PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 140 M

- 2.1 Deslocamento de equipe e equipamentos para estudos de águas subterrâneas
Estimativa de deslocamento da empresa até o local de perfuração = $100,00 \text{ km} \times 2 = 200,00 \text{ km}$ (ida e volta)
- 2.2 Locação de poços (estudo de águas subterrâneas) isolados, por demanda DMT até 100 km
1 unidade
- 2.3 Mobilização e deslocamento das equipes, equipamentos, materiais, ferramentas para perfuração de poços com sonda roto-pneumática
Estimativa de deslocamento da empresa até o local de perfuração = $100,00 \text{ km} \times 2 = 200,00 \text{ km}$ (ida e volta)
- 2.4 Perfuração em aluvião e camadas inconsistentes – diâmetro do furo = 12.1/4”
Estimativa de perfuração = 30,00 m
- 2.5 Perfuração em aluvião e camadas inconsistentes – diâmetro do furo = 8.1/2”
Estimativa de perfuração = 2,00 m
- 2.6 Perfuração em rocha sã – diâmetro do furo = 6”
Estimativa de perfuração = 108,00 m
- 2.7 Fornecimento e aplicação de produto químico para remoção de fluído de perfuração e limpeza de poço tubular profundo 6 Kg
- 2.8 Colocação de pré-filtro com pedra britada $2,00 \text{ m}^3$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

2.9 Tubulação para alimentação de pré-filtro para poço tubular profundo – fornecimento e instalação 4,00 m

2.10 Cimentação do espaço anelar com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 30,00 + 2,00 = 32,00 m

2.11 Fornecimento e aplicação de laje em concreto simples, consumo mínimo de 200 kg/m³, espessura = 2- cm, diâmetro = 2,50 m 1 unidade

2.12 Tampa de proteção do poço profundo em aço preto liso DIN2440 1 unidade

2.13 Instalação e retirada de tubulação para realização de teste de vazão conforme norma ABNT NBR 12212/1992 30,00 + 2,00 + 108,00 = 140,00 m

2.14 Instalação ou retirada de revestimento de poços tubulares profundos em tubos de aço carbono preto, galvanizado ou inoxidável 30,00 + 2,00 = 32,00 m

2.15 Tubo de aço carbono sem costura 6”, E = 7,11 mm, Schedule 40, *28,26 kg/m 30,00 + 2,00 = 32,00 m

2.16 Desinfecção de poço com utilização de produtos químicos 1 unidade

2.17 Análise físico-química 1 unidade

2.18 Análise bacteriológica 1 unidade

3. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO Φ 6”, PROFUNDIDADE MÉDIA 140M

3.1 Montagem e instalação de poço tubular profundo, diâmetro da tubulação de extração de 6”, profundidade de instalação da bomba entre 120 m e 180 m 1 unidade

3.2 Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 1.1/2”, E = *3,25* mm, peso *3,61* kg/m (NBR 5580)
Profundidade estimada do poço = 140,00 m

3.3 Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP, de 1.1/2”
 $140,00 / 6,00 = 24 + 1 = 25$ unidades (Conexão entre os tubos de aço galvanizado)

3.4 Mureta padrão Cemig para subestação aérea de até 75 kVA 1 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

3.5 Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF- B cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 2,5 mm² (boia)

Profundidade estimada do poço = 140,00 m

3.6 Cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em HEPR, cobertura em PVC-ST2, antichama BWF-B, 0,6/ 1kV, 3 condutores de 16 mm² (bomba)

Profundidade estimada do poço = 140,00 m

3.7 Eletrodos para rele de nível – fornecimento e instalação em poço profundo 1 + 1 = 2 unidades

3.8 Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/A, antichama BWF- B, cobertura PVC-ST1, antichama BWF-B, 1 condutor, 0,6/1 kV, seção nominal 1,5 mm² (rele de nível)

Profundidade estimada do poço = 140,00 m x 2 = 280,00 m

3.9 Barrilete para poço profundo diâmetro 50 mm (1.1/2”) 1 unidade

3.10 Hidrômetro multijato / medidor de água, DN 1.1/2”, vazão máxima de 20 m³/h, para água potável fria, relojoaria plana, classe B, horizontal (sem conexões) 1 unidade

3.11 Conjunto moto bomba modelo 350 MCA, 8 m³/h, alta resistência eletro/mecânica (M4P7), 220 V, trifásico
1 unidade

3.12 Fornecimento e instalação de painel de comando SPD com voltímetro, amperímetro, rele de falta de fase, sub e sobre tensão e sobre carga, sistema manual e automático

1 unidade

4. URBANIZAÇÃO DA ÁREA (5X5 M), DO POÇO TUBULAR PROFUNDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONFORME DIRETRIZES MUNICIPAIS

4.1 Locação de estruturas-gabarito / tábua para obras 5,00 x 5,00 = 25,00 m²

4.2 Limpeza do terreno – raspagem manual 5,00 x 5,00 = 25,00 m²

4.3 Regularização e compactação manual de terrenos 5,00 x 5,00 = 25,00 m²

4.4 Caixa de passagem em alvenaria (0,30 x 0,30 x 0,30 m) 1 unidade

4.5 Execução de piso de concreto, sem acabamento superficial, espessura de 15 cm, fck = 30 MPa, com uso de formas de madeira serrada. AF_09/2021 5,00 x 5,00 = 25,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

4.6 Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). AF_05/2018 (5,00 m x 4 lados) – 3,00 m portão = 17,00 m

4.7 Portão de abrir / giro, em gradil de metalon redondo de $\frac{3}{4}$ ” vertical, com requadro, acabamento natural – completo 3,00 m (comprimento) x 2,00 m (largura) = 6,00 m²

4.8 Alvenaria de vedação em blocos vazados de concreto de 9 x 19 x 39 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.

AF_12/2021 (2,00 + 2,50 + 2,00 + 2,50) x 2,75 $\approx$ 25,00 m²

4.9 Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento + capa = 8+3). AF_11/2020_PA

2,00 x 2,50 = 5,00 m²

4.10 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 L.

AF_10/2022

(2,00 + 2,50 + 2,00 + 2,50) x 2,75 $\approx$ 25,00 m²

4.11 Porta de abrir em aço tipo veneziana, com fundo anticorrosivo / primer de proteção, sem guarnição/alizar/vista, 90 x 210 cm 1 unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (35) 3445- 6900 – E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji					DATA: 25/11/2023			ISS: 4%	
OBRA: Perfuração de Poço Artesiano					FORMA DE EXECUÇÃO				
LOCAL: Distrito Sertão da Bernardina, Tocos do Moji/MG					() DIRETA		(X) INDIRETA		
REFERÊNCIA: COPASA (10-23 BASE SUL) / SINAPI (10/23) / MERCADO					BDI I		29,65%		
ITEM	REFERÊNC IA	DESCRIÇÃO			UNID.	QUANT	VALOR. UNIT. S/ BDI	VALOR. UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	65001073 (COPASA)	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO			UN.	1,00	R\$ 233,85	R\$ 303,19	R\$ 303,19
1.2	MERCADO	TAXAS E SERVIÇOS DE REQUERIMENTO DE OUTORGA JUNTO AO IGAM/URGA			UN.	1,00	R\$ 1.732,69	R\$ 2.246,43	R\$ 2.246,43
1.3	4813 (SINAPI)	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4X 1,2M (SEM POSTES PARA FIXACAO)			M²	2,88	R\$ 250,00	R\$ 324,13	R\$ 933,48
SUB - TOTAL DO ITEM 01									R\$ 3.483,10
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 140M								
2.1	65001072 (COPASA)	DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA ESTUDOS DE AGUAS SUBTERRÂNEAS			KM	200,00	R\$ 2,85	R\$ 3,70	R\$ 739,01
2.2	65001075 (COPASA)	LOCAÇAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA, DMT ATE 100 KM			UN.	1,00	R\$ 1.978,09	R\$ 2.564,59	R\$ 2.564,59
2.3	65001070 (COPASA)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM SONDA ROTO-PNEUMÁTICA			KM	200,00	R\$ 23,37	R\$ 30,30	R\$ 6.059,84
2.4	65001092 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVIÃO E CAMADAS INCONSISTENTES-DIAMETRO DO FURO=12.1/4"			M	30,00	R\$ 262,14	R\$ 339,86	R\$ 10.195,94
2.5	65001090 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"			M	2,00	R\$ 219,00	R\$ 283,93	R\$ 567,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

2.6	65001093 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	108,00	R\$ 209,51	R\$ 271,63	R\$ 29.336,01
2.7	65001098 (COPASA)	FORNECIMENTO E APLICACAO PRODUTO QUIMICO PARA REMOÇÃO DE FLUÍDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO	KG	6,00	R\$ 41,64	R\$ 53,99	R\$ 323,92
2.8	65001105 (COPASA)	COLOCAÇÃO PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	M³	2,00	R\$ 169,09	R\$ 219,23	R\$ 438,45
2.9	65001103 (COPASA)	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE- FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	R\$ 44,08	R\$ 57,15	R\$ 228,60
2.10	65001101 (COPASA)	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	M	32,00	R\$ 27,13	R\$ 35,17	R\$ 1.125,57
2.11	65001107 (COPASA)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M³, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	UN.	1,00	R\$ 786,79	R\$ 1.020,07	R\$ 1.020,07
2.12	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTECAO DO POCO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN2440	UN.	1,00	R\$ 88,53	R\$ 114,78	R\$ 114,78
2.13	65001109 (COPASA)	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 12212/1992	M	140,00	R\$ 9,28	R\$ 12,03	R\$ 1.684,41
2.14	65001097 (COPASA)	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO ,GALVANIZADO OU INOXIDAVEL	M	32,00	R\$ 87,81	R\$ 113,85	R\$ 3.643,06
2.15	7672 (SINAPI)	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 6", E = 7,11 MM, SCHEDULE 40, *28,26 KG/M	M	32,00	R\$ 626,06	R\$ 811,69	R\$ 25.973,98
2.16	65001106 (COPASA)	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS	UN.	1,00	R\$ 46,15	R\$ 59,83	R\$ 59,83
2.17	65001114 (COPASA)	ANALISE FISICO-QUIMICA	UN.	1,00	R\$ 364,73	R\$ 472,87	R\$ 472,87
2.18	65001115 (COPASA)	ANALISE BACTERIOLOGICA	UN.	1,00	R\$ 114,88	R\$ 148,94	R\$ 148,94
SUB - TOTAL DO ITEM 02							R\$ 84.697,74
3	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO Ø 6", PROFUNDIDADE MÉDIA 140 M						
3.1	65004211 (COPASA)	MONTAGEM E INSTALACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO, DIAMETRO DA TUBULACAO DE EXTRACAO DE 6", PROFUNDIDADE DE INSTALACAO DA BOMBA ENTRE 120 M E 180 M	UN.	1,00	R\$ 1.242,79	R\$ 1.611,28	R\$ 1.611,28
3.2	7697 (SINAPI)	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	140,00	R\$ 56,31	R\$ 73,01	R\$ 10.220,83
3.3	3939 (SINAPI)	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN.	25,00	R\$ 22,92	R\$ 29,72	R\$ 742,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

3.4	65001654 (COPASA)	MURETA PADRAO CEMIG PARA SUB-ESTACAO AEREA DE ATE 75 KVA	UN.	1,00	R\$ 1.464,11	R\$ 1.898,22	R\$ 1.898,22
3.5	1022 (SINAPI)	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 (BOIA)	M	140,00	R\$ 2,23	R\$ 2,89	R\$ 404,77
3.6	39262 (SINAPI)	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2 (BOMBA)	M	140,00	R\$ 43,06	R\$ 55,83	R\$ 7.815,82
3.7	65001077 (COPASA)	ELETRODOS PARA RELE DE NIVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO EM POÇO PROFUNDO	UN.	2,00	R\$ 61,42	R\$ 79,63	R\$ 159,26
3.8	993 (SINAPI)	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2(RELE DE NIVEL)	UN.	280,00	R\$ 1,59	R\$ 2,06	R\$ 577,20
3.9	65001078 (COPASA)	BARRILETE PARA POÇO PROFUNDO DIAM 50MM (1.1/2")	UN.	1,00	R\$ 2.231,91	R\$ 2.893,67	R\$ 2.893,67
3.10	12772 (SINAPI)	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1 1/2", VAZAO MAXIMA DE 20 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN.	1,00	R\$ 1.292,36	R\$ 1.675,54	R\$ 1.675,54
3.11	MERCADO	CONJUNTO MOTO BOMBA MODELO 350 MCA 8M³/H ALTA RESISTÊNCIA ELETRO/MECÂNICA (M4P7), 220 V, TRIFÁSICO	UN.	1,00	R\$ 13.973,33	R\$ 18.116,42	R\$ 18.116,42
3.12	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO COMPLETO SPD COM VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, RELE DE FALTA DE FASE, SUB E SOBRE TENSÃO, SOBRE CARGA SISTEMA MANUAL E AUTOMÁTICO	UN.	1,00	R\$ 4.776,67	R\$ 6.192,95	R\$ 6.192,95
SUB - TOTAL DO ITEM 03							R\$ 52.308,86
4	URBANIZAÇÃO DA ÁREA (5X5M), DO POÇO TUBULAR PROFUNDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONFORME DIRETRIZES DO SAE DE TOCO DO MOJI						
4.1	65000017 (COPASA)	LOCAÇÃO ESTRUTURAS-GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M²	25,0	R\$ 4,87	R\$ 6,31	R\$ 157,85
4.2	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO RASPAGEM MANUAL	M²	25,0	R\$ 4,58	R\$ 5,94	R\$ 148,45
4.3	65003321 (COPASA)	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENOS	M²	25,0	R\$ 6,54	R\$ 8,48	R\$ 211,98
4.4	65000336 (COPASA)	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,30 X 0,30 X 0,30 M)	UN.	1,0	R\$ 148,73	R\$ 192,83	R\$ 192,83
4.5	103074 (SINAPI)	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M²	25,0	R\$ 183,14	R\$ 237,44	R\$ 5.936,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.

Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

4.6	98522 (SINAPI)	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	17,0	R\$ 169,10	R\$ 219,24	R\$ 3.727,05
4.7	4948 (SINAPI)	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M²	6,0	R\$ 507,52	R\$ 658,00	R\$ 3.948,00
4.8	103317 (SINAPI)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	25,00	R\$ 70,14	R\$ 90,94	R\$ 2.273,41
4.9	101964 (SINAPI)	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAO(= (8+3). AF_11/2020 PA	M²	5,00	R\$ 211,20	R\$ 273,82	R\$ 1.369,10
4.10	87879 (SINAPI)	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M²	25,00	R\$ 4,01	R\$ 5,20	R\$ 129,97
4.11	39022 (SINAPI)	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	UN.	1,00	R\$ 504,90	R\$ 654,60	R\$ 654,60
SUB - TOTAL DO ITEM 04							R\$ 18.749,27
TOTAL GERAL							R\$ 159.238,97

FERNANDO IACINTO

Assinado de forma digital por



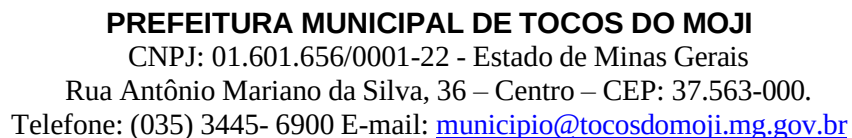
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI			
ISS = 4%			
Item	Descrição das Parcelas	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,67
2	SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS		1,71
2.1	SEGURO + GARANTIA		0,74
2.2	RISCO		0,97
3	DESPESAS FINANCEIRAS		0,93
4	LUCRO		7,53
5	TRIBUTOS	6,45	6,45
5.1	ISS	2,80	2,80
5.2	PIS	0,65	0,65
5.3	COFINS	3,00	3,00
6	CPRB	4,50	4,50
BDI CALCULADO			29,65%

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 E LEI Nº 13.161 DE 31/08/15

FERNANDO JACINTO
FLEMING DE
ANDRADE:25787730682
Assinado de forma digital por
FERNANDO JACINTO FLEMING DE
ANDRADE:25787730682
Dados: 2023.12.13 11:55:27 -03'00'
Fernando Jacinto Fleming de Andrade
Engenheiro de Minas
CREA-MG 27987/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
 CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
 Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
 Telefone: (35) 3445- 6900 – E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 159.238,97				DATA: 20/12/2023			
OBRA: Perfuração de Poço Artesiano		LOCAL: Sertão da Bernardina				PRAZO DA OBRA: 02 Meses			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	INSTALAÇÕES PRELIMINARES	Físico %	2,19%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 3.483,10	R\$ 3.483,10					
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	Físico %	53,19%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 84.697,74	R\$ 84.697,74					
3	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	Físico %	32,85%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 52.308,86	R\$ 52.308,86					
4	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO POÇO TUBULAR PROFUNDO	Físico %	11,77%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 18.749,27		R\$ 18.749,27				
		Físico %							
		Financeiro							
		Físico %							
		Financeiro							
		Físico %							
		Financeiro							
		Físico %							
		Financeiro							
		Físico %							
		Financeiro							
		Físico %							
		Financeiro							
		Físico %							
		Financeiro							
		Físico %							
		Financeiro							
		Físico %							
		Financeiro							
		Físico %							
		Financeiro							
TOTAL		Físico %	100,00%	88,23%	11,77%				
		Financeiro	R\$ 159.238,97	R\$ 140.489,70	R\$ 18.749,27				

FERNANDO JACINTO
 FERNANDO JACINTO FLEMING DE
 ANDRADE:25787730682
 FERNANDO JACINTO FLEMING DE ANDRADE - ENGENHEIRO DE MINAS
 GIVANILDO JOSE DA SILVA:04557371698
 GIVANILDO JOSÉ DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
 FERNANDO JACINTO FLEMING DE
 ANDRADE:25787730682
 Dados: 2023.12.20 12:06:04 -03'00'

Assinado de forma digital por GIVANILDO JOSE DA
 SILVA:04557371698
 Dados: 2023.12.20 15:45:43 -03'00'

CREA MG: 27987/D

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais
Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000.
Telefone: (035) 3445- 6900 E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA RUA ANTÔNIO MARIANO DA SILVA E RUA JULIÃO FERREIRA DA SILVA





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município Conveniado: Tocos do Moji

Convênio:

Objeto: Perfuração e Execução de Poço Artesiano.

Etapa: x 1. antes da realização da obra

Etapa: 2. durante a realização da obra

Etapa: 3. após da realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

1. Localização: Comunidade Sertão da Bernardina

2. Data em que foi tirada a fotografia: 06/12/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Município Conveniado: Tocos do Moji

Convênio:

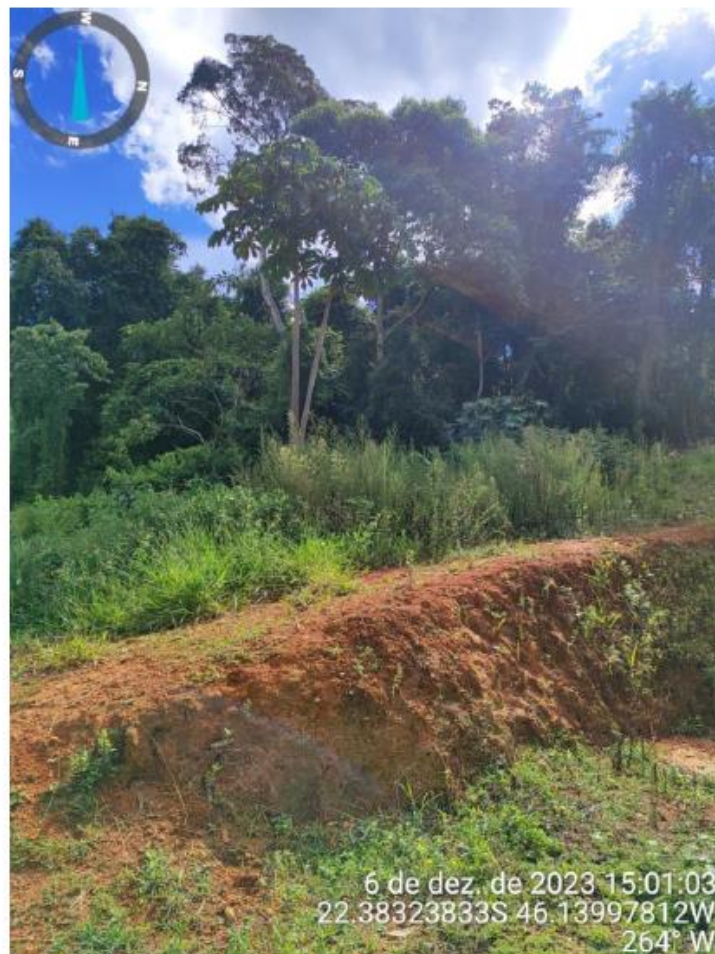
Objeto: Perfuração e Execução de Poço Artesiano.

Etapa: x 1. antes da realização da obra

Etapa: 2. durante a realização da obra

Etapa: 3. após da realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

1. Localização: Comunidade Sertão da Bernardina

2. Data em que foi tirada a fotografia: 06/12/2023

3. Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Município Conveniado: Tocos do Moji

Convênio:

Objeto: Perfuração e Execução de Poço Artesiano.

Etapa: x 1. antes da realização da obra

Etapa: 2. durante a realização da obra

Etapa: 3. após da realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

1. **Localização:** Comunidade Sertão da Bernardina
2. **Data em que foi tirada a fotografia:** 06/12/2023
3. **Observações:**

Data: 12/12/2023

Assinatura do responsável

Matrícula: 2068

GIVANILDO JOSE DA SILVA:04557371698
Assinado de forma digital por
GIVANILDO JOSE DA
SILVA:04557371698
Dados: 2023.12.13 10:53:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI CNPJ: 01.601.656/0001-22 - Estado de Minas Gerais Rua Antônio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000. Telefone: (35) 3445- 6900 – E-mail: municipio@tocosdomoji.mg.gov.br							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji					DATA: 25/11/2023		
OBRA: Perfuração de Poço Artesiano					FORMA DE EXECUÇÃO		
LOCAL: Distrito Sertão da Bernardina, Tocos do Moji/MG					() DIRETA	(X) INDIRETA	
REFERÊNCIA: COPASA (10-23 BASE SUL) / SINAPI (10/23) / MERCADO					BDI I	29,65 %	ISS: 4%
ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR. UNIT. S/ BDI	VALOR. UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	65001073 (COPASA)	AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
1.2	MERCAD	TAXAS E SERVIÇOS DE REQUERIMENTO DE OUTORGA JUNTO AO	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

	O	IGAM/URGA					
1.3	4813 (SINAP I)	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,4X 1,2M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	2,88	R\$	R\$	R\$
SUB - TOTAL DO ITEM 01							R\$
2	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 140M						
2.1	65001072 (COPASA)	DESLOCAMENTO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA ESTUDOS DE AGUAS SUBTERRÂNEAS	KM	200,00	R\$	R\$	R\$
2.2	65001075 (COPASA)	LOCACAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADOS, POR DEMANDA, DMT ATE 100 KM	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
2.3	65001070 (COPASA A)	MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DAS EQUIPES, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS COM SONDA ROTO-PNEUMÁTICA	KM	200,00	R\$	R\$	R\$
2.4	65001092 (COPASA)	PERFURAÇÃO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES- DIAMETRO DO FURO=12.1/4"	M	30,00	R\$	R\$	R\$
2.5	65001090 (COPASA)	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DO FURO = 8.1/2"	M	2,00	R\$	R\$	R\$
2.6	65001093 (COPASA)	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DO FURO = 6"	M	108,00	R\$	R\$	R\$
2.7	65001098 (COPASA)	FORNECIMENTO E APLICACAO PRODUTO QUIMICO PARA REMOÇÃO DE FLUÍDO DE PERFURACAO E LIMPEZA DE POCO TUBULAR PROFUNDO	KG	6,00	R\$	R\$	R\$
2.8	65001105 (COPASA)	COLOCAÇÃO PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	M³	2,00	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.9	65001103 (COPASA)	TUBULAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PRE- FILTRO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4,00	R\$	R\$	R\$
2.10	65001101 (COPASA)	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO DE 1:3	M	32,00	R\$	R\$	R\$
2.11	65001107 (COPASA)	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M³, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
2.12	65001108 (COPASA)	TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO PROFUNDO EM AÇO PRETO LISO DIN2440	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
2.13	65001109 (COPASA)	INSTALAÇÃO E RETIRADA DE TUBULAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 12212/1992	M	140,00	R\$	R\$	R\$
2.14	65001097 (COPASA)	INSTALAÇÃO OU RETIRADA DE REVESTIMENTO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM TUBOS DE AÇO CARBONO PRETO , GALVANIZADO OU INOXIDÁVEL	M	32,00	R\$	R\$	R\$
2.15	7672 (SINAPI)	TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 6", E = 7,11 MM, SCHEDULE 40, *28,26 KG/M	M	32,00	R\$	R\$	R\$
2.16	65001106 (COPASA)	DESINFECÇÃO DE POÇO COM UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
2.17	65001114 (COPASA)	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
2.18	65001115 (COPASA)	ANÁLISE BACTERIOLOGICA	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$



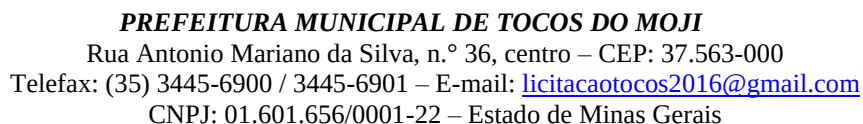
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

SUB - TOTAL DO ITEM 02							R\$
3	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO Ø 6", PROFUNDIDADE MÉDIA 140 M						
3.1	65004211 (COPASA)	MONTAGEM E INSTALACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO, DIAMETRO DATUBULACAO DE EXTRACAO DE 6", PROFUNDIDADE DE INSTALACAO DA BOMBA ENTRE 120 M E 180 M	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
3.2	7697 (SINAPI)	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN1.1/2", E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	140,00	R\$	R\$	R\$
3.3	3939 (SINAPI)	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN.	25,00	R\$	R\$	R\$
3.4	65001654 (COPASA)	MURETA PADRAO CEMIG PARA SUB-ESTACAO AEREA DE ATE 75 KVA	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
3.5	1022 (SINAPI)	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 (BOIA)	M	140,00	R\$	R\$	R\$
3.6	39262 (SINAPI)	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EMHEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2 (BOMBA)	M	140,00	R\$	R\$	R\$
3.7	65001077 (COPASA)	ELETRODOS PARA RELE DE NIVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO EM POCO PROFUNDO	UN.	2,00	R\$	R\$	R\$
3.8	993 (SINAPI)	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2(RELE DE NIVEL)	UN.	280,00	R\$	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3.9	65001078 (COPASA)	BARRILETE PARA POÇO PROFUNDO DIAM 50MM (1.1/2")	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
3.10	12772 (SINAP I)	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1 1/2", VAZAO MAXIMA DE 20 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
3.11	MERCADO	CONJUNTO MOTO BOMBA MODELO 350 MCA 8M³/H ALTA RESISTÊNCIA ELETRO/MECÂNICA (M4P7), 220 V, TRIFÁSICO	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
3.12	MERCADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO COMPLETO SPD COM VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, RELE DE FALTA DE FASE, SUB E SOBRETENSÃO, SOBRE CARGA SISTEMA MANUAL E AUTOMÁTICO	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
SUB - TOTAL DO ITEM 03							R\$
4	URBANIZAÇÃO DA ÁREA (5X5M), DO POÇO TUBULAR PROFUNDO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONFORME DIRETRIZES DO SAE DE TOCO DO MOJI						
4.1	65000017 (COPASA)	LOCAÇÃO ESTRUTURAS-GABARITO/TABEIRA PARA OBRAS	M²	25,0	R\$	R\$	R\$
4.2	65000054 (COPASA)	LIMPEZA TERRENO RASPAGEM MANUAL	M²	25,0	R\$	R\$	R\$
4.3	65003321 (COPASA)	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENOS	M²	25,0	R\$	R\$	R\$
4.4	65000336 (COPASA)	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA (0,30 X 0,30 X 0,30 M)	UN.	1,0	R\$	R\$	R\$
4.5	103074 (SINAP)	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, SEM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO	M²	25,0	R\$	R\$	R\$



	I)	DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021					
4.6	98522 (SINAP I)	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	17,0	R\$	R\$	R\$
4.7	4948 (SINAP I)	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M²	6,0	R\$	R\$	R\$
4.8	103317 (SINAP I)	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	25,00	R\$	R\$	R\$
4.9	101964 (SINAP I)	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO + CAO A (= (8+3). AF_11/2020 PA	M²	5,00	R\$	R\$	R\$
4.10	87879 (SINAP I)	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M²	25,00	R\$	R\$	R\$
4.11	39022 (SINAP I)	PORTA DE ABRIR EM ACO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO /PRIMER DE PROTECAO, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA, 90 X 210 CM	UN.	1,00	R\$	R\$	R\$
SUB - TOTAL DO ITEM 04							R\$
TOTAL GERAL							R\$



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

TERMO DE CONTRATO N° xxxx/2024, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 010/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE DO SERTÃO DA BERNARDINA, NO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG, DISCRIMINADAS NOS PROJETOS ANEXO AO EDITAL VINCULADO A ESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE DESTES CONTRATO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Mariano da Silva, 36 - centro, na cidade de Tocos do Moji- MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.601.656/0001-22 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito no CPF sob nº **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede.....na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro(a), profissão, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua.....cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito(a) no CPF sob nº Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas **CONTRATANTE** e empresa **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas alterações e do **Processo Licitatório nº 068/2024 na modalidade de Concorrência Pública nº 010/2024**, ajustam o presente contrato consoante às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE DO SERTÃO DA BERNARDINA, NO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - MG**, conforme projeto, plantas, memorial, orçamentos e cronograma em anexo a esse edital.

1.2. O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada global.

1.3. A descrição dos trabalhos, o modo de execução dos serviços, qualidade e quantidade de materiais empregados constam nos documentos vinculados ao Edital de **Concorrência Pública nº 010/2024** e correspondem a: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projetos, Plantas e Cronograma Físico-Financeiro e aos documentos da Proposta Financeira.

1.4. O objeto contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas.

2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.

2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.

2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.

2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.

2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTES
Construção de poço artesiano e reservatório de água	02 09 01 17 511 0009 1038 449051	399	1.500
Construção de poço artesiano e reservatório de água	02 09 01 17 511 0009 1038 449051	609	1.701

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS

4.1. O objeto deverá ser executado no prazo de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de Ordem de Início que será emitida pelo Setor de Engenharia e ou Prefeito Municipal e o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

4.1.1. A empresa terá de iniciar as obras em prazo que respeite o limite previsto nos cronogramas físico-financeiros que são independentes em cada item.

4.1.2. Na data de início da obra, a empresa DEVERÁ apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.

4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:

I. Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.

II. Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.

4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

4.6.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

- Executar os serviços solicitados pelo Departamento Municipal de Obras de acordo com as condições e especificações estipulados no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho durante a viagem;
- A contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- Fornecer todos os materiais de primeira qualidade;
- ART de execução de obra;
- EPI's.

I. Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.

II. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.

III. Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

IV. Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.

V. Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.

VI. Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.

VII. Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.

VIII. Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.

IX. Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas dadas pelo contratante.



X. Providenciar o recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente.

XI. Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

XII. Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.

XIII. Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.

XIV. Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. A CND da obra deverá ser apta para averbação, se necessária.

XV. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

XVI. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- Comunicar à Contratada, com no mínimo dois dias de antecedência o início dos trabalhos.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Notificar a empresa sobre eventuais interferências e ocorrências durante a prestação do serviço.
- Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

I. Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.

II. A Secretaria Municipal de Obras, através de seu responsável técnico, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.

III. Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.

IV. A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.

V. O exercício da fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.

7.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.

7.3. O pagamento poderá ser suspenso sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos.

7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.

7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custa processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações definidas em Lei ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

b) Multa no caso de atraso na execução dos serviços, aplicável sobre o valor total do Contrato, a ser calculada, conforme planilha abaixo, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

Valores contratuais			% Por dia de atraso
	até	R\$ 500.000,00	1%
R\$ 500.001,00	a	R\$ 1.500.000,00	2%

c) Multa de 20% no caso de inexecução parcial do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

d) Multa de 30% no caso de inexecução total do Contrato, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado.

8.4. Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas nos incisos III e IV, do Art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, a saber:

- e) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- f) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;



10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

10.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, bem como da aplicação das sanções caberá apresentação de defesas e recurso na forma e prazos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras juntamente com o Setor de Engenharia, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Borda da Mata/ MG, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, de2024.

MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATADA
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **Representante Legal**

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 010/2024**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

☐ inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

☐ exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a o Município de Tocos do Moji / MG.

..... de de 2024.

.....
Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2024.

Nome/ Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a Empresa, CNPJ nº., dispõe dos equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação.

DECLARO(AMOS), ainda, que será(ao) Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, os Srs.(as), inscrito(s) no CREA/ CAU sob os n.º(s), pertencente(s) ao quadro permanente e/ou Contrato de Prestação de Serviço, conforme comprovam os documentos em anexo.

....., ... de de 2024.

.....
Nome/ Assinatura do representante legal da licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, **DECLARA**, sob as penas da lei, de que NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

XXXXXX, _____ de _____ de 2024.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO

***** , inscrita no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , **DECLARA** , sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso I, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024.**

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de Habilitação.



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

– LEI 13.709/2018, (LGPD);

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. **A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VI, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024.**

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme disposto no Art. 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

(Razão Social da Empresa LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.